

Reunião de 23 de abril de 2024

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e três de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e quatro. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e um euros e cinco cêntimos (4.953.621,05€). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - O senhor vereador solicitou autorização para ler a intervenção que a seguir se transcreve: -----

----- "**Projeto e Construção do Matadouro Municipal** -----

Face à informação prestada pelo Sr. Presidente, na reunião do executivo do passado dia 9 de abril do corrente ano, relativamente à mudança do local de construção do Matadouro Municipal de Mogadouro, existe a necessidade de esclarecer as dúvidas sobre irregularidades da aprovação do projeto em causa, bem como sobre a legalidade da mencionada mudança, a saber: -----

1. Assim na reunião do executivo do dia 26 de julho de 2022, foi presente para deliberação a aprovação do projeto de execução do edifício destinado a Matadouro Municipal, sito nos Lotes 77 e 78 do Loteamento Industrial de Mogadouro (Ponto 50 da ordem de trabalhos), tendo o mesmo sido aprovado por maioria com 4 votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores, António Sebastião, Márcia Barros e Evaristo Neves e a abstenção do Vereador Francisco Guimarães (vide ata nº 14/2022 – Reunião de 22 de julho de 2022, fls. 741 e 742). -----

2. Em reunião do executivo de 13 setembro 2022, no período de antes da ordem do dia, o Exmo. Vereador Evaristo António Neves, veio fundamentar a alteração do sentido de voto em relação à reunião de 26 de julho acima referida, uma vez que a aprovação do projeto violava entre outros considerandos, o não cumprimento em parte do RJUE e o Plano de Pormenor do Loteamento Industrial de Mogadouro, pelo que os vereadores eleitos pelo Partido Socialista votavam contra a aprovação do projeto de execução do Matadouro Municipal de Mogadouro (vide ata nº 15/2022 – Reunião de 13 de setembro de 2022, fls. 747 e 748). -----

Reunião de 23 de abril de 2024

3. No dia 22 de agosto de 2022, foi publicado no Diário da República IIª Série nº 161, Parte L – Contratos Públicos, o anúncio de procedimento nº 10645/2022 – Município de Mogadouro, relativo ao objeto do contrato “Construção de Matadouro Municipal”, com o valor base de 3.250.000,00 euros. -----

4. Na reunião de 13 de setembro de 2022 (Ponto 12 da ordem de trabalhos), foi presente para deliberação a ratificação do despacho do Sr. Presidente datado de 5 de setembro de 2022, no que se refere à determinação de não aceitar os erros e omissões do caderno de encargos do concurso acima referido, tendo este sido aprovado por maioria com 3 votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores, António Sebastião e Márcia Barros e 2 votos contra dos Vereadores Francisco Guimarães e Evaristo Neves (vide ata nº 15/2022 – Reunião de 13 de setembro de 2022, fls. 800 e 801). -----

5. Em reunião de 11 de outubro de 2022 (Ponto 5 da ordem de trabalhos), foi presente para deliberação a ratificação do despacho do Sr. Presidente datado de 9 de setembro de 2022, no que se refere à determinação de não aceitar a prorrogação de prazo apresentada no concurso da empreitada mencionada no ponto 2, tendo este sido aprovado por maioria com 3 votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores, António Sebastião e Márcia Barros e 2 votos contra dos Vereadores Francisco Guimarães e Evaristo Neves, tendo estes justificado os votos contra pelas razões já anteriormente declaradas (vide ata nº 17/2022 – Reunião de 11 de outubro de 2022, fls. 940 e 941).

6. Em reunião de 8 de novembro de 2022, foi presente para deliberação a informação referente ao Projeto de Construção do Matadouro Municipal – Relatório Final e Minuta do Contrato (Ponto 47 da ordem de trabalhos), tendo sido deliberado por maioria com 3 votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores, António Sebastião e Márcia Barros e 2 votos contra dos Vereadores Francisco Guimarães e Evaristo Neves, aprovar o relatório final das propostas, não dando provimento às observações apresentadas pelos concorrentes/reclamantes de acordo com os fundamentos constantes do mesmo relatório apresentados pelo júri do procedimento; a adjudicação ao concorrente Carlos Alexandre da Costa Carreira, com residência em Vimioso, pelo montante de 2.665.440,53 €uros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; o prazo de execução 545 dias; a minuta do contrato. Mais foi deliberado dar poderes ao Sr. Presidente para assinar o referido contrato (vide ata nº 19/2022 – Reunião de 8 de novembro de 2022, fls. 1276 e 1277). -----

7. Contrato de empreitada este o qual foi assinado com data de 8 de agosto de 2023 (conforme consta da base.gov, com data da publicação de 10-08-2023). -----

8. Em reunião de 12 de março de 2024 (Ponto 13 da ordem de trabalhos), foi presente para deliberação a “Proposta de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas”, tendo sido deliberado por maioria com 3 votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores, António Sebastião e Márcia Barros e 2 votos contra dos Vereadores Francisco Guimarães e Evaristo Neves, aprovar a execução de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas, no montante de 244.186,30 euros mais IVA à taxa legal em vigor, correspondendo este valor a cerca de 9,20% do preço contratual e com o prazo previsto para a realização destes trabalhos complementares de 36 dias (vide ata nº 5/2024 – Reunião de 12 de março de 2024, fls. 292, 293 e 294). -----

9. Em reunião de 9 de abril de 2024 (Ponto 6 da ordem de trabalhos), foi presente para deliberação a “Informação referente à execução de trabalhos complementares na empreitada de projeto e construção do matadouro municipal – Ratificação do ato administrativo”: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente António Pimentel, e dos senhores vereadores António Sebastião e Márcia Barros, e dois votos contra dos senhores vereadores, Francisco Guimarães e Evaristo Neves, com fundamento no nº 3, do artigo 35º, Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e seis de março de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: Execução de Trabalhos Complementares na

**Reunião de 23 de abril de 2024**

Empreitada de Projeto e Construção do Matadouro Municipal. “Aprovo a presente minuta de contrato. Ao Executivo para ratificação.”. Os senhores vereadores do Partido Socialista justificaram a sua forma de votação, de acordo com a tomada de posição da reunião datada de vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e dois. O senhor presidente, justificou a necessidade da execução dos trabalhos complementares, dizendo que o projeto inicial foi deslocado para um outro lote da Zona Industrial, porquanto o local para o qual estava previsto carecia de uma terraplanagem aproximadamente de sete metros (7m). Em seguida o senhor vereador, Francisco Guimarães, referiu que o Executivo não teve conhecimento da alteração do local da empreitada, constituindo, na sua opinião, uma ilegalidade. -----

O senhor vereador, Evaristo Neves, solicitou o parecer dado pela DOTU – Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo sobre a alteração de localização da empreitada e questionou o senhor presidente António Pimentel, se as entidades competentes foram devidamente notificadas dessa alteração. Recomendou que a obra fosse suspensa até à emissão de novos pareceres por parte dessas entidades e inclusive da DOTU – Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo. O senhor presidente, António Pimentel, em resposta ao senhor vereador, Evaristo Neves, transmitiu não haver razões para a obra ser suspensa, mas iriam ser analisadas as premissas observadas e a observar por parte da DOTU – Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo para o efeito. O senhor vereador, Evaristo Neves, referiu que neste momento qualquer município poderia fazer uma obra sem licença, pois qualquer obra efetuada pelo Município de Mogadouro deverá ter licenciamento ou ter uma declaração em como não precisa da mesma e este deve dar o exemplo. Perante tal afirmação, o senhor presidente, telefonou à chefe da DOTU – Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, a solicitar esclarecimentos, questionando, se o Município necessita de licenciamento para efetuar uma obra da qual é o promotor. A chefe da DOTU – Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, esclareceu que todas as obras carecem de aprovação por parte dos serviços competentes da Câmara, já as obras promovidas pela Administração Pública não carecem de licenciamento como o previsto no artigo 7º do RJUE - Regime jurídico da urbanização e edificação. Acrescentando que, foi aprovada nova localização e que a mesma cumpre os requisitos legais. -----

Sr. Presidente não fosse a sua informação verbal tida nesta reunião continuaríamos sem saber que tinha sido alterado a localização da implantação da Construção do Matadouro Municipal, com as consequências devidas pois importa salientar o seguinte: -----

- a) A construção do Matadouro Municipal, foi projetado, aprovado, concursado, adjudicado e visado pelo Tribunal de Contas, nos lotes 77 e 78, do Loteamento Industrial de Mogadouro; -----
- b) As entidades concorrentes a esta empreitada (sete segundo consta na base.gov), fizeram as suas propostas tendo em conta o projeto, especialidades e caderno de encargos para essa obra e nesse local; -----
- c) A entidade adjudicatária vencedora a quem a empreitada foi adjudicada, apresentou a proposta para a construção do Matadouro Municipal de Mogadouro, nos lotes 77 e 78 acima referidos, pelo valor de 2.655.440,53 €uros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----
- d) O Tribunal de Contas visou o referido contrato de empreitada, para a construção do Matadouro Municipal nos referidos lotes 77 e 78. -----

Com a alteração da localização do matadouro feita pelo Sr. Presidente, segundo diz por que tinha que ser efetuados pilares com uma altura de cerca de 7 metros, alterou em tudo o que seja projeto, especialidades, caderno de encargos, etc. -----

Desta forma alterou e viciou um concurso para o qual as entidades concorrentes efetuaram as suas propostas. -----

O Sr. Presidente devia era ter anulado o concurso e colocado novamente a concurso, com as alterações introduzidas quer a nível de localização, de projeto, caderno de encargos, etc., pois trata-se de alteração total ao projeto inicial!!! -----

Reunião de 23 de abril de 2024

Por outro lado, importa também referir Sr. Presidente, que está em causa uma ilegalidade no que diz respeito à aprovação do projeto por parte do executivo, dado que foi aprovado para os lotes 77 e 78, conforme deliberação de 26 de julho de 2022, não tendo até à presente data sido sujeita a deliberação por parte deste (já lá vão quase 2 anos). -----

Os pareceres das várias entidades envolvidas no projeto deram parecer para a referida alteração de localização? -----

O Tribunal de Contas foi informado da alteração da localização? -----

As entidades concorrentes à empreitada foram informadas das alterações introduzidas ao projeto inicial? -----

Acredito que não e como tal Sr. Presidente, da forma como lhe foi dito na última reunião de executivo do passado dia 9 de abril, pelo Exmo. Vereador Evaristo Neves, da imediata suspensão da empreitada, fica mais uma vez o alerta para V^a. Ex^a. suspender de imediato os trabalhos da empreitada da Construção do Matadouro Municipal, devido à sua ilegalidade e irregularidades em todo o seu processo.” -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO NEVES:** - O senhor vereador, Evaristo Neves, referiu que tinha solicitado o parecer da técnica que aprovou a deslocalização da construção do Matadouro Municipal, mas que poderia ser-lhe entregue até ao final da reunião. Acrescentou, que na sua opinião a técnica subscritora do parecer deveria estar presente para clarificar o assunto. -----

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - Em resposta ao senhor vereador, Evaristo Neves, referiu que o parecer lhe seria entregue ou o mesmo poderia deslocar-se à DOTU – Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo para consultar o processo. -----

----- Em seguida solicitou a presença da chefe de divisão, Arquiteta Alexandra Machado, na presente reunião, à qual foi solicitado que esclarecesse a alteração da localização do Matadouro Municipal. -----

----- **EXPLICAÇÃO DA CHEFE DA DOTU – DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO, ALEXANDRA MACHADO:** - Sobre a questão colocada, afirmou que foi apresentada uma nova implantação do edifício “Matadouro Municipal”, para um novo lote, que cumpre todas as áreas de implantação e o previsto no Plano de Pormenor da Zona Industrial. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO NEVES:** - O senhor vereador leu a intervenção da ex. vereadora Alexandra Machado, que consta da ata número treze de julho de dois mil e vinte e um que a seguir se transcreve: -----

-----” -----
Esta revogação implica por si só, a impossibilidade de termos em Mogadouro um espaço museológico que deveria albergar todo o acervo daquilo que internacionalmente, e friso



Reunião de 23 de abril de 2024

internacionalmente, é conhecido como o "Moderno Escondido". Que decorre da concretização das três centrais hidroelétricas realizadas nos anos 50/60, próximo da fronteira Portugal-Espanha no ponto onde o rio Douro entra em território português, e constituírem claramente um acontecimento excecional, único e de grande qualidade. O "Moderno Escondido" simboliza um património único no país. É um marco histórico, na história da arquitetura moderna operada em Portugal nos anos 50/60 do século passado. E está à vista de todos no Cardal do Douro-Bemposta Mogadouro, em Picote e em Miranda do Douro. Quando todos desejamos possuir elementos, recursos diferenciadores, que nos tornem atrativos em termos culturais, ambientais, turísticos e que economicamente contribuam para o desenvolvimento do nosso concelho, este executivo abre mais uma vez mão de um projeto diferenciador. Uma peça de arquitetura notável, num sítio único, Bemposta." -----

-----"
 Fez questão de frisar que o projeto antigo continua propriedade desta Câmara que, a qualquer momento, e assim o queira, poderá lançá-lo a concurso e implantá-lo num dos muitos lugares existentes em Cardal do Douro, deixando claro que este vai a concurso e vai ser construído, ao que a senhora vereadora, Alexandra Machado, respondeu que só os "arquitontos, assim dizia um meu professor na Faculdade", é que levam os projetos de um sítio para o outro e alguém que acredita que isso é possível, ensinando-o que "os projetos não andam de um lado para o outro nem se implantam em locais para os quais não foram projetados". -----

-----"Com esta intervenção, datada de 13 de julho 2021 da Sra. Arquiteta, à data Vereadora, ficamos todos a saber que existem arquitetos, que são "arquitontos", pois segundo a sua intervenção, "os projetos aprovados, não se podem mudar de sítio, nem se implantam em locais para os quais não foram projetados". Sabendo agora que o projeto do matadouro, mudou de sítio, para outro local que não foi projetado, com parecer favorável da Sra. Arquiteta, questiono: -----
 Com que base foi legal feita a informação técnica? -----

Será que quem fez a informação técnica se insere na categoria dos arquitontos? -----

Estes arquitontos, fazem informações técnicas conforme a cara de quem lhe pede? -----

Nada me move pessoalmente contra ninguém, tenho consideração e estima pessoal por todos os presentes, mas com este caso, estamos na presença de um facto político e como tal, será tratado desta forma. -----

Perante este atropelo da legalidade dos factos, não me resta outra alternativa, que não seja comunicar às autoridades competentes, nomeadamente, CCDRN, Tribunal de Contas, DGAL e Ministério Público." -----

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - Em resposta à intervenção do senhor vereador, Evaristo Neves, retorquiu que o Partido Socialista (PS), esteve sempre contra a construção do matadouro, uma posição anti-matadouro. Está patente que é uma posição política, mas deveriam ter sempre a mesma conduta, quer no poder quer na oposição. -----

----- Mencionou ainda, que estiveram oito anos no poder e cometeram atropelos que são notórios. Por fim, afirmou ser prejudicial para o concelho ter esta dualidade de critérios. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO NEVES:** - Afirmou que não compreendia como é que um projetista elabora

Reunião de 23 de abril de 2024

um projeto, “de um edifício”, sem previamente mandar executar uma análise ao solo. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - O senhor vereador solicitou autorização para ler a intervenção que a seguir se transcreve: -----

-----“Foi-me enviada na passada sexta-feira uma publicação feita pelo Sr. Presidente na sua página pessoal do Facebook, com várias fotografias e intitulada e passo a citar: “Finalmente os moradores do prédio da Av. de Salamanca vão ver resolvido o problema do saneamento”. -----
Através do base.gov consegui localizar o “Contrato de Empreitada de Prolongamento de Redes de Água e Saneamento do Concelho – Loteamento das Horteias”, datado de 18 de março de 2024, cujo valor é do montante de 34.965,11 Euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----
Sr. Presidente pergunto-lhe o seguinte: -----

1. O loteamento em causa já foi entregue e rececionado pelo Município? -----
2. Em caso afirmativo qual a data de receção por parte do Município do mesmo? -----
3. Pode a Câmara Municipal efetuar obras em loteamentos particulares sem que os mesmos estejam totalmente efetuados de acordo com a alvará emitido para a implementação do mesmo? ----
4. O licenciamento da obra do prédio em causa foi objeto de condicionantes a que o dono da obra estava sujeito para a sua construção? Quais foram essas condicionantes? -----

Sr. Presidente agradeço que me seja facultada cópia da receção do loteamento em causa, bem como do licenciamento da construção do prédio e respetivas condicionantes a que o dono da obra ficou obrigado.” -----

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - Em resposta à intervenção do senhor vereador, Francisco Guimarães, afirmou que a Câmara não estava a executar qualquer tipo de obra no loteamento n.º 8/2005, apenas se estão a utilizar as condutas existentes no referido loteamento para efetuar a ligação das águas, residuais e pluviais provenientes do prédio sito na Avenida de Salamanca à rede existente na Avenida de Espanha, resolvendo-se desta forma o problema existente há vários anos nesse prédio . -----

ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 7/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE ABRIL DE 2024.** -----
- 2 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – TERCEIRA ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 3 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – EXPROPRIAÇÃO DE TERRENOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO SABOR LAKE RESORT - NÚCLEO TURÍSTICO DO MEDAL – RESOLUÇÃO DE REQUERER A**

Reunião de 23 de abril de 2024

B

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM CARÁCTER URGENTE E POSSE ADMINISTRATIVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 4 SERVIÇOS FLORESTAIS - APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: SÉRGIO MIGUEL GONÇALVES MARTINS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 5 SERVIÇOS FLORESTAIS - APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: A.D.M SOCIEDADE AGRÍCOLA LDA. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 6 SERVIÇOS FLORESTAIS - APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: JÚLIO DE DEUS CARVALHO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 7 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DE PROGRESSO 4.º TRM – ASSESSORIA TÉCNICA DA EMPRESA SPI À OPERACIONALIZAÇÃO DA ELH DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À CANDIDATURA PARA OBRAS PRIORITÁRIAS – PROCESSO N.º 18/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM REMONDES – PEDIDO DO LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO DA OBRA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM REMONDES – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO TÉCNICO FINANCEIRO E**

Reunião de 23 de abril de 2024

ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAR O ESTADO DO INTERIOR DA IGREJA MATRIZ DE BRUNHOSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----

- 12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/DONATIVO – REQUERENTE: CONFRARIA GASTRONÓMICA DAS CASULAS DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ADIANTAMENTO DE VERBAS - CAM (CLUBE ACADÉMICO DE MOGADOURO) - PEDIDO DE 27 DE MARÇO DE 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ASSINATURA DO PROTOCOLO COM A GESMIND, ENSINO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E CONSULTORIA DE GESTÃO, LDA. – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO/ESTÁGIO(S), NO ÂMBITO DO PLANO INDIVIDUAL DE TRANSIÇÃO, PARA DOIS ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO – CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO AUXILIAR DE SAÚDE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ASSINATURA DO PROTOCOLO COM A ORIENTARIS – CONSULTORIA DE GESTÃO LDA. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO MENSAL DO TRANSPORTE DE DOENTES PARA O DISTRITO DE BRAGANÇA – MARÇO 2024 – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO MENSAL DO TRANSPORTE DE DOENTES PARA O DISTRITO DO PORTO – MARÇO 2024 – PARA CONHECIMENTO. -----**

Reunião de 23 de abril de 2024

- 19 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DA PARTICIPAÇÃO DA MEDICAÇÃO – MARÇO 2024 – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 20 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 18/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 21 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 19/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 22 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 20/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 23 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 21/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 24 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 22/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 25 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA O ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – PROCESSO N.º 3/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 26 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 5/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 27 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 43 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

Reunião de 23 de abril de 2024

- 28 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 44 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 29 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 80/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 30 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 81/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 31 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 82/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 32 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 83/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 33 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 84/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 34 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 85/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**



Reunião de 23 de abril de 2024

- 35 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 86/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 36 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO DE ÁGUA PARA FAMÍLIAS NUMEROSAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 37 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE PERPÉTUA DOS SANTOS SALDANHA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 110 SECÇÃO – A DENOMINADO POR MILHARES, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIA DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 38 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MANUEL MARIA FERNANDES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 401 SECÇÃO – C DENOMINADO POR FRAGA, SITO NA FREGUESIA DE TÓ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 39 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ADRIANO FERNANDES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 453 SECÇÃO – 1A DENOMINADO POR COVA, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIA DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 40 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/2005, LOTE 14 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

Reunião de 23 de abril de 2024

- 41 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO DATADA DE 31/01/2024 COM O REGISTO DE ENTRADA N.º 3836/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 42 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR N.º 11006 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 43 **JUNTA DE FREGUESIA DE AZINHOSO – CUSTOS NA CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 44 **TRANSDEV EXPRESSOS UNI LDA. – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PARAGEM PARA SERVIÇOS EXPRESSO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 45 **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SOUTELO – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS RELATIVAS AO PROCESSO DE OBRAS N.º 46/24 E DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

----- **1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 7/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE ABRIL DE 2024:** - Foi presente a ata número sete barra dois mil e vinte e quatro da reunião ordinária de nove de abril de dois mil e vinte e quatro, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade.

----- **2 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – TERCEIRA ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de dezoito de abril de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- **“PROPOSTA -----**

Terceira alteração do mapa de pessoal para o ano 2024 -----

- **Criação de seis (6) lugares -----**
- **Eliminação de um lugar de engenheiro informático -----**

Considerando: -----

– **O Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mogadouro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de outubro de 2023, n.º 200, aprovado em sessão ordinária do órgão deliberativo, realizada no dia 15 de setembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária do dia 12 de setembro de 2023 e o respetivo Organograma dos Serviços, bem como as recentes alterações. -----**



Reunião de 23 de abril de 2024

– A necessidade de dotar determinados serviços de recursos humanos com habilitação e competências próprias, por forma a prosseguirem os objetivos gerais, constantes do artigo 4.º do regulamento municipal em vigor. -----

Proponho à Excelentíssima Câmara Municipal para análise e emissão de deliberação: -----

1 - A aprovação da presente Proposta relativa à terceira alteração do mapa de pessoal, para o ano de 2024, que tem em vista a criação de seis (6) lugares nas seguintes carreiras/categorias profissionais: -----

➤ Um lugar de técnico(a) superior na área de Animação e Produção Artística, com licenciatura adequada; -----

➤ Um lugar de técnico(a) superior na área de Educação Social, com licenciatura adequada; ----

➤ Um lugar de técnico(a) superior Jurista, com licenciatura adequada; -----

➤ Um lugar de técnico(a) superior de Música, com licenciatura adequada; -----

➤ Um lugar de técnico(a) superior na área de Informática e Multimédia, com licenciatura adequada; -----

➤ Um lugar de técnico(a) superior na área de Terapia da Fala, com licenciatura adequada. -----

2 - Mais proponho a este órgão executivo a eliminação do lugar para a carreira/categoria de engenheiro informático, por ter sido extinta a carreira, categoria e função específica de “*técnico de informática*”, conforme legislação em vigor. -----

3 - A consequente submissão da presente deliberação a aprovação da Assembleia Municipal, no cumprimento do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor. -----

Reunião de 23 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE MIMBACAUBURO - CÂMARA MUNICIPAL		Mapeamento		PERFIL PROFISSIONAL			TOTAL
CODIGO DO EMPREGO/CLASSIFICACAO	CLASSIFICACAO	REQUISITOS ESSENCIAIS	REQUISITOS ADICIONAIS	ESPECIFICACAO	QUANTIDADE	VALOR	
01	01	01	01	01	01	01	01
02	02	02	02	02	02	02	02
03	03	03	03	03	03	03	03
04	04	04	04	04	04	04	04
05	05	05	05	05	05	05	05
06	06	06	06	06	06	06	06
07	07	07	07	07	07	07	07
08	08	08	08	08	08	08	08
09	09	09	09	09	09	09	09
10	10	10	10	10	10	10	10
11	11	11	11	11	11	11	11
12	12	12	12	12	12	12	12
13	13	13	13	13	13	13	13
14	14	14	14	14	14	14	14
15	15	15	15	15	15	15	15
16	16	16	16	16	16	16	16
17	17	17	17	17	17	17	17
18	18	18	18	18	18	18	18
19	19	19	19	19	19	19	19
20	20	20	20	20	20	20	20
21	21	21	21	21	21	21	21
22	22	22	22	22	22	22	22
23	23	23	23	23	23	23	23
24	24	24	24	24	24	24	24
25	25	25	25	25	25	25	25
26	26	26	26	26	26	26	26
27	27	27	27	27	27	27	27
28	28	28	28	28	28	28	28
29	29	29	29	29	29	29	29
30	30	30	30	30	30	30	30
31	31	31	31	31	31	31	31
32	32	32	32	32	32	32	32
33	33	33	33	33	33	33	33
34	34	34	34	34	34	34	34
35	35	35	35	35	35	35	35
36	36	36	36	36	36	36	36
37	37	37	37	37	37	37	37
38	38	38	38	38	38	38	38
39	39	39	39	39	39	39	39
40	40	40	40	40	40	40	40
41	41	41	41	41	41	41	41
42	42	42	42	42	42	42	42
43	43	43	43	43	43	43	43
44	44	44	44	44	44	44	44
45	45	45	45	45	45	45	45
46	46	46	46	46	46	46	46
47	47	47	47	47	47	47	47
48	48	48	48	48	48	48	48
49	49	49	49	49	49	49	49
50	50	50	50	50	50	50	50
51	51	51	51	51	51	51	51
52	52	52	52	52	52	52	52
53	53	53	53	53	53	53	53
54	54	54	54	54	54	54	54
55	55	55	55	55	55	55	55
56	56	56	56	56	56	56	56
57	57	57	57	57	57	57	57
58	58	58	58	58	58	58	58
59	59	59	59	59	59	59	59
60	60	60	60	60	60	60	60
61	61	61	61	61	61	61	61
62	62	62	62	62	62	62	62
63	63	63	63	63	63	63	63
64	64	64	64	64	64	64	64
65	65	65	65	65	65	65	65
66	66	66	66	66	66	66	66
67	67	67	67	67	67	67	67
68	68	68	68	68	68	68	68
69	69	69	69	69	69	69	69
70	70	70	70	70	70	70	70
71	71	71	71	71	71	71	71
72	72	72	72	72	72	72	72
73	73	73	73	73	73	73	73
74	74	74	74	74	74	74	74
75	75	75	75	75	75	75	75
76	76	76	76	76	76	76	76
77	77	77	77	77	77	77	77
78	78	78	78	78	78	78	78
79	79	79	79	79	79	79	79
80	80	80	80	80	80	80	80
81	81	81	81	81	81	81	81
82	82	82	82	82	82	82	82
83	83	83	83	83	83	83	83
84	84	84	84	84	84	84	84
85	85	85	85	85	85	85	85
86	86	86	86	86	86	86	86
87	87	87	87	87	87	87	87
88	88	88	88	88	88	88	88
89	89	89	89	89	89	89	89
90	90	90	90	90	90	90	90
91	91	91	91	91	91	91	91
92	92	92	92	92	92	92	92
93	93	93	93	93	93	93	93
94	94	94	94	94	94	94	94
95	95	95	95	95	95	95	95
96	96	96	96	96	96	96	96
97	97	97	97	97	97	97	97
98	98	98	98	98	98	98	98
99	99	99	99	99	99	99	99
100	100	100	100	100	100	100	100

ANEXO I - TABELA DE REQUISITOS ESSENCIAIS E ADICIONAIS

ANEXO II - TABELA DE REQUISITOS ESSENCIAIS E ADICIONAIS

ANEXO III - TABELA DE REQUISITOS ESSENCIAIS E ADICIONAIS

ANEXO IV - TABELA DE REQUISITOS ESSENCIAIS E ADICIONAIS

ANEXO V - TABELA DE REQUISITOS ESSENCIAIS E ADICIONAIS

ANEXO VI - TABELA DE REQUISITOS ESSENCIAIS E ADICIONAIS

ANEXO VII - TABELA DE REQUISITOS ESSENCIAIS E ADICIONAIS

ANEXO VIII - TABELA DE REQUISITOS ESSENCIAIS E ADICIONAIS

ANEXO IX - TABELA DE REQUISITOS ESSENCIAIS E ADICIONAIS

ANEXO X - TABELA DE REQUISITOS ESSENCIAIS E ADICIONAIS

ANEXO XI - TABELA DE REQUISITOS ESSENCIAIS E ADICIONAIS

ANEXO XII - TABELA DE REQUISITOS ESSENCIAIS E ADICIONAIS

ANEXO XIII - TABELA DE REQUISITOS ESSENCIAIS E ADICIONAIS

ANEXO XIV - TABELA DE REQUISITOS ESSENCIAIS E ADICIONAIS

ANEXO XV - TABELA DE REQUISITOS ESSENCIAIS E ADICIONAIS

ANEXO XVI - TABELA DE REQUISITOS ESSENCIAIS E ADICIONAIS

ANEXO XVII - TABELA DE REQUISITOS ESSENCIAIS E ADICIONAIS

ANEXO XVIII - TABELA DE REQUISITOS ESSENCIAIS E ADICIONAIS

ANEXO XIX - TABELA DE REQUISITOS ESSENCIAIS E ADICIONAIS

ANEXO XX - TABELA DE REQUISITOS ESSENCIAIS E ADICIONAIS

ANEXO XXI - TABELA DE REQUISITOS ESSENCIAIS E ADICIONAIS

ANEXO XXII - TABELA DE REQUISITOS ESSENCIAIS E ADICIONAIS

ANEXO XXIII - TABELA DE REQUISITOS ESSENCIAIS E ADICIONAIS

ANEXO XXIV - TABELA DE REQUISITOS ESSENCIAIS E ADICIONAIS

ANEXO XXV - TABELA DE REQUISITOS ESSENCIAIS E ADICIONAIS

ANEXO XXVI - TABELA DE REQUISITOS ESSENCIAIS E ADICIONAIS

ANEXO XXVII - TABELA DE REQUISITOS ESSENCIAIS E ADICIONAIS

ANEXO XXVIII - TABELA DE REQUISITOS ESSENCIAIS E ADICIONAIS

ANEXO XXIX - TABELA DE REQUISITOS ESSENCIAIS E ADICIONAIS

ANEXO XXX - TABELA DE REQUISITOS ESSENCIAIS E ADICIONAIS

----- Analisada e explicada a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar: -----

1 – A proposta relativa à terceira alteração do mapa de pessoal, para o ano de 2024, que tem em vista a criação de seis (6) lugares nas seguintes categorias profissionais: -----

> Um lugar de técnico(a) superior na área de Animação e Produção Artística, com licenciatura adequada; -----

Reunião de 23 de abril de 2024

A

- > Um lugar de técnico(a) superior na área de Educação Social, com licenciatura adequada; -----
- > Um lugar de técnico(a) superior Jurista, com licenciatura adequada; -----
- > Um lugar de técnico(a) superior de Música, com licenciatura adequada; ----
- > Um lugar de técnico(a) superior na área de Informática e Multimédia, com licenciatura adequada; -----
- >Um lugar de técnico(a) superior na área de Terapia da Fala, com licenciatura adequada. -----

2 – A eliminação do lugar para a carreira/categoria de engenheiro informático, por ter sido extinta a carreira, categoria e função específica de "técnico de informática", conforme legislação em vigor. -----
 ----- Mais foi deliberado submeter a terceira alteração do mapa de pessoal – Ano 2024 a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

----- 3 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – EXPROPRIAÇÃO DE TERRENOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO SABOR LAKE RESORT - NÚCLEO TURÍSTICO DO MEDAL – RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM CARÁCTER URGENTE E POSSE ADMINISTRATIVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de dezoito de abril de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----**“PROPOSTA -----
 -----“EXPROPRIAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO SABOR LAKE RESORT – NÚCLEO TURÍSTICO DO MEDAL – RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM CARÁCTER URGENTE E POSSE ADMINISTRATIVA” -----**

----- Considerando que o Município de Mogadouro, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe de atribuições, na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

----- Considerando que o concelho de Mogadouro, geograficamente localizado no norte e interior do país, se encontra, desde sempre, aquém do desenvolvimento que o litoral viu proliferar naturalmente ao longo dos tempos, tendo sofrido as consequências da desertificação de população, vindo afastadas as gerações mais novas e, conseqüentemente, a prosperidade económica, social e cultural;

----- Tendo sido e continua a ser um desafio, para o concelho de Mogadouro, o restabelecimento de uma situação próspera, invertendo a desertificação no aumento da população, aumentando os postos de trabalho através do desenvolvimento económico e inerente aumento de oferta de trabalho, em desenvolvimento turístico; -----

----- Considerando que o concelho de Mogadouro é contemplado por um conjunto diversificado de elementos da natureza, nomeadamente, a água e a flora, acrescido de uma riqueza arqueológica e paisagística, facto que viabiliza o desenvolvimento da atividade turística e cultural; -----

Reunião de 23 de abril de 2024

----- Relevam-se investimentos anteriores, bem como na realização de diversos eventos relacionados com laser e gastronomia, investimentos estes que atraem centenas de pessoas a Mogadouro, ligadas ao turismo de natureza, mas que muitas vezes por falta de oferta hoteleira em quantidade torna o concelho de Mogadouro num mero ponto de passagem; -----

----- Considerando ainda, que uma grande parte do concelho de Mogadouro é banhado pelas águas da albufeira do rio Sabor, numa extensão considerável, no entanto, nessa mesma área são escassos os espaços com permissão pelo Plano de Ordenamento do Território, para construção ou implantação de edificações ou equipamentos que possam proporcionar apoio a atividades turísticas; -----

----- O lugar de São Pedro, na freguesia de Meirinhos é uma localidade onde, de uma forma restrita, se encontram áreas classificadas como urbanas e de recreio balnear, com um local pouco declivoso, onde se forma uma pequena baía natural, com uma razoável exposição solar, onde se prevê com este projeto a instalação de uma praia fluvial, com a construção de uma piscina e respetivos bungalows, e ainda, cais para embarcações de recreio, tornando-se uma autêntica estância, que une desporto e turismo, considerado um local de lazer por excelência, onde se venham a desenvolver atividades paralelas, e conseqüente, aumento da procura turística, hoteleira e restauração; -----

----- Neste contexto, foi desenvolvido o projeto para a execução da obra naquela zona, incidindo sobre terrenos com oferta de maiores potencialidades, quer turísticas, recreativas e de lazer, criando-se condições para a sua utilização pública, otimizando a oferta de potencialidades recreativas, culturais e lúdicas que se propõem desenvolver nas parcelas; -----

----- Nesta conjugação, tornou-se imperativo definir zonas de intervenção com características homogêneas, físicas e programáticas, tendo por base uma visão mais ampla de planeamento sustentado, que absorve os domínios do ambiente, do ordenamento do território, e das estratégias de qualificação e desenvolvimento sustentável dos espaços; -----

----- Trata-se, na verdade, de mais uma aposta clara e crescente do Município na produção de cada vez mais espaços para atividades ao ar livre, de cultura e de recreio, com qualidade, a oferecer á população residente e visitantes, numa perspetiva de desenvolvimento sustentado, promovendo a qualidade ambiental que constituirá indubitavelmente uma solução consentânea com as necessidades deste Município; -----

----- Esta iniciativa, de acordo com a estratégia política estabelecida para o desenvolvimento económico e turístico que este executivo definiu como prioridade, lhe cabe, é legítimo e se justifica plenamente, corresponder e apresentar possibilidades de oferta a essa procura, sendo que se prevê a partir do momento da sua construção, um grande fluxo de turistas ligados a este turismo de natureza; -----

----- Neste sentido, foram realizados vários estudos para execução deste projeto, onde se verificou que para além de ser um dos locais possíveis mediante a classificação do solo, é um local que pela sua beleza e geografia se adequa ao fim pretendido; -----

----- A execução do mencionado projeto, consiste em aumentar, diversificar e qualificar a oferta de atividades de lazer no território da Albufeira do Baixo Sabor de uma forma inovadora e sustentável, salvaguardando os valores naturais, ambientais e paisagísticos do local, proporcionando oferta turística inexistente no concelho, criação de emprego, ativação da economia local, revelando, assim, um considerável interesse público; -----

----- Considerando, ainda, a localização do projeto turístico e do concelho, atendendo às vias de ligação, com proximidade do IC5, e sem esquecer, também, a vizinha Espanha; -----

----- Neste sentido, e não se encontrando desatenta às necessidades da sua população, verificada que está a necessidade de aumentar a oferta de postos de trabalho, desenvolver as atividades cultural e turística, e considerando a necessidade de dotar o concelho de infraestruturas capazes de aumentar o turismo e lazer, criando condições de ocupação para a prática de campismo; -----

----- Propõe-se a execução e construção do projeto “SABOR LAKE RESORT – NÚCLEO TURÍSTICO DO MEDAL”, com praia fluvial, piscina flutuante, infraestruturas e equipamentos de

Reunião de 23 de abril de 2024

apoio á praia, bungalows, cais para embarcações de recreio, espaços verdes, arranjo de circulações e acessos, estacionamento e zonas de lazer; -----

----- Por todos os fatores mencionados constata-se que se trata de uma obra de dimensão significativa, que proporcionará um impulso para o desenvolvimento do concelho de Mogadouro; --

----- Considerando que os bens imóveis e os direitos a eles inerentes podem ser expropriados por causa de utilidade pública compreendida nas atribuições, fins ou objeto da entidade expropriante, competindo ás entidades expropriantes e demais intervenientes no procedimento e no processo expropriativo prosseguir o interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos expropriados e demais interessados, observando, nomeadamente, os princípios da legalidade, justiça, igualdade, proporcionalidade, imparcialidade e boa fé; -----

----- Considerando que é objetivo do Município para o ano de 2024 e seguintes, levar a efeito a execução do projeto “SABOR LAKE RESORT – NÚCLEO TURÍSTICO DO MEDAL”, numa extensão de aproximadamente 83.133 metros, obra que se pretende concretizar, pelo interesse coletivo que detém, razão pela qual não se deverá adiar mais a sua execução; -----

----- Considerando que, tendo em vista a execução da referida empreitada, se torna necessário ocupar cinco parcelas de terreno, devidamente identificadas no processo, e para as quais foi solicitada a avaliação por perito da lista oficial, pelo que, atendendo á urgência, se deverá avançar com a tomada de resolução de **requerer a declaração de utilidade pública de expropriação com carácter de urgência**; -----

----- Nestes termos, e revestindo-se de uma qualificação de obra com interesse público, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal aprove, de acordo com o disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, a **RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM CARACTER DE URGÊNCIA da expropriação dos bens a seguir indicados, necessários á obra em epígrafe, com os seguintes fundamentos**: -----

a) Causa de Utilidade Pública: -----

----- Trata-se de um projeto turístico, aprovado pela Câmara municipal e candidatado ao Fundo Baixo Sabor, numa extensão total de aproximadamente 83.133 metros, tendo como objetivo central, aumentar, diversificar e qualificar a oferta de atividades de lazer no território dos Lagos do Sabor de uma forma inovadora e sustentável. -----

----- Trata-se, inquestionavelmente, de uma obra necessária e de interesse público, que tem por fim e surge na aposta do Município no desenvolvimento local, permitindo a realização de atividades turísticas e recreativas, com a localização de importantes e atrativos equipamentos de lazer. -----

----- A execução do referido projeto foi candidatada ao Portugal 2030, encontra-se previsto no Plano Plurianual de Investimentos e no Orçamento para o ano de 2024 e 2025. -----

----- As parcelas de terreno a expropriar, destinam-se à construção de uma piscina com plataformas flutuantes, praia fluvial, infraestruturas e equipamentos necessários à atividade balnear, nomeadamente um bar, instalações sanitárias, vestiários, balneários, armazém bem como o equipamento de apoio a atividades/diversões aquáticas, instalações de apoio a nadador-salvador e primeiros socorros. -----

----- Prevê-se ainda a implantação de um núcleo de bungalows, cuja tipologia será T1 e T2, com base em estruturas pré-fabricada, fora da zona reservada da albufeira. -----

b) Norma habilitante: -----

----- O presente pedido, fundamenta-se na disposição da alínea vv) do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 1.º da mesma Lei, que confere a competência á Câmara Municipal para propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação. -----

Reunião de 23 de abril de 2024

----- Tal quadro legal, dá o necessário suporte para a efetiva materialização do interesse público, que, manifestamente, está suprajacente à realização de tal projeto, assente na melhor oferta de equipamentos públicos para contribuir na melhoria da qualidade de vida da respetiva população e dos respetivos visitantes. -----

c) Bens a expropriar: -----

----- Os bens imóveis a expropriar são os que constam dos relatórios de avaliação elaborados por perito da lista oficial contratado pela Câmara Municipal para o efeito e de acordo com a planta parcelar em anexo. -----

Em consequência, a Câmara notificou todos os coproprietários do interesse em adquirir as parcelas abaixo identificadas e necessárias à construção do referido projeto, juntando o relatório de avaliação elaborado pelo perito externo com o valor proposto para a sua aquisição. Mais foram notificados, que dispunham do prazo de 20 dias, contados a partir da receção dos ofícios/notificações, para dizerem o que se lhes oferecesse sobre a proposta de aquisição apresentada, com a cominação de não o fazerem, conferirem, de imediato, à Câmara de Mogadouro, a faculdade de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação. -----

----- A Câmara municipal, entidade interessada na expropriação, foi adquirindo pela via do direito privado, embora ainda não outorgadas as respetivas escrituras, as PARCELAS seguintes: -----

----- A totalidade do prédio rústico, com a Área de 12.996 m², sito em Murelos, freguesia de Meirinhos, deste concelho, composto de amendoal e oliveiras, a confrontar de norte e nascente com Urbano Carvalho, de sul com caminho público e Manuel António Roque, e de poente com António Luís Carpinteiro, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3, secção M, sendo este o primeiramente atribuído, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o número 1227, da freguesia de Meirinhos, com registo de aquisição a favor de Moisés Manuel Rato, e mulher, Dulce de Fátima Venâncio, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes na Rua Abade de Baçal, n.º 36, em Mogadouro, na união das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, concelho de Mogadouro. -----

----- Uma parcela de terreno rústico, com a Área de 35.715 m², a destacar de um prédio rústico com a área de 146.663 m², sito em Quinta de D. Joana, freguesia de Meirinhos, deste concelho, composto de olival, amendoal, cultura arvense, sobreiros, e uma construção urbana, a confrontar de norte com rio Sabor, de sul com caminho público, Manuel Augusto Carpinteiro, Francisco Amandio Neto e Manuel Sardinha, de nascente com Joaquim Norberto de Campos Rodrigues dos Santos e Francisco Fernandes, e de poente com Maria Judite Campos Rodrigues dos Santos Teles, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 342, secção M, sendo este o primeiramente atribuído, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o número 657, da freguesia de Meirinhos, com registo de aquisição a favor de Urbano do Nascimento Carvalho, solteiro, maior, residente na Rua da Cancela, na freguesia de Paradela, concelho de Mogadouro. -----

----- E em consequência e porque não foi possível chegar a acordo com os expropriados abaixo descritos, se vem propor, que, venha a ser requerida a declaração de utilidade pública, das parcelas abaixo identificadas: -----

UM – Uma parcela de terreno rústico, com a Área de 15.374 m², a destacar de um prédio rústico com a área de 18.175 m², sito em Murelos, freguesia de Meirinhos, deste concelho, composto de oliveiras e amendoal/ pomar de amendoeiras, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2, secção M, sendo este o primeiramente atribuído, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o número 1985, da freguesia de Meirinhos, com registo de aquisição de 3/32 avos a favor de Eduardo Manuel Palma e Santos Alves Carpinteiro, casado com Maria João Alves Canas Palma Carpinteiro, no regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua Maria Judite de Carvalho, número trinta e seis, Cascais; registo de aquisição de 3/32 avos a favor de José António Palma e Santos Alves Carpinteiro, casado com Maria Catarina Pizarro de Miranda Palma Carpinteiro, no regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua Maria, número vinte e sete,



Reunião de 23 de abril de 2024

primeiro direito, Lisboa; registo de aquisição de 3/32 avos a favor de Nuno Miguel Palma e Santos Alves Carpinteiro, casado com Maria Manuela Gama Pinto Cunha Joia, no regime da separação de bens, residente na Rua 16 de Novembro, Edifício Beethoven, quarto Esquerdo, Cartaxo; registo de aquisição de 3/32 avos a favor de Maria da Graça Palma e Santos Alves Carpinteiro Soares Cardoso, casada com António Miguel Palma Soares Cardoso, no regime da comunhão de adquiridos, residente na Avenida Niceto Alcalá Zamora, número noventa e um, Portal J, segundo B, Madrid, Espanha; e registo de aquisição de 5/8 avos a favor de António Eduardo Taveira Alves Carpinteiro, viúvo, residente na Rua Alexandre Ferreira, número trinta, terceiro esquerdo, Lisboa, com as seguintes confrontações: -----

Do prédio: -----

Norte: Urbano do Nascimento Carvalho -----

Sul: Caminho -----

Nascente: Francisco Amândio Neto -----

Poente: Urbano do Nascimento Carvalho -----

Da parcela: -----

Norte: Rio Sabor -----

Sul: Estrada -----

Nascente: Moisés Manuel Rato -----

Poente: Urbano do Nascimento Carvalho -----

DOIS – A totalidade do prédio rústico, com a Área de 5.900 m², sito em Chão de Palheirinho, freguesia de Meirinhos, deste concelho, composto de cultura arvenses, oliveiras e sobreiros, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 4, secção M, sendo este o primeiramente atribuído, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro, sendo titular do mesmo a Irmandade de São Pedro, com sede no lugar de São Pedro, na freguesia de Meirinhos, concelho de Mogadouro, com as seguintes confrontações: -----

Do prédio/ parcela: -----

Norte: Paulo Manuel Fernandes -----

Sul: Paulo Manuel Fernandes -----

Nascente: Paulo Manuel Fernandes -----

Poente: Urbano do Nascimento Carvalho -----

TRES – Uma parcela de terreno rústico, com a Área de 13.148 m², a destacar de um prédio rústico com a área de 96.012 m², sito em Quinta de D. Joana, freguesia de Meirinhos, deste concelho, composto de olival, cultura arvenses e sobreiros, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 341, secção M, sendo este o primeiramente atribuído, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o número 656, da freguesia de Meirinhos, com registo de aquisição a favor de Paulo Manuel Fernandes, divorciado, residente na Rua do Cemitério, número dezasseis, no Lugar de São Pedro, freguesia de Meirinhos, concelho de Mogadouro, com as seguintes confrontações: ---

Do prédio: -----

Norte: Rio sabor e ribeira de S. Pedro -----

Sul: Caminho público e Francisco Amândio Neto -----

Nascente: Nascimento de Jesus Rodrigues e Manuel Augusto Carpinteiro -----

Poente: Maria Alexandra Madeira Santos Teixeira Duarte -----

Da parcela: -----

Norte: Rio sabor -----

Sul: Parte sobrance – expropriado -----

Nascente: Nascimento de Jesus Rodrigues e Manuel Augusto Carpinteiro -----

Poente: Urbano do Nascimento Carvalho -----

d) Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: -----

Reunião de 23 de abril de 2024

A Câmara Municipal contratou o perito da lista oficial do Ministério da Justiça, Eng.º Luís Miguel Cardoso Martins, para nos termos do n.º 4 do Código das Expropriações, proceder à avaliação das parcelas de terreno. O perito avaliou as parcelas de terreno, encontrando-se a despesa respetiva com o necessário e devido cabimento orçamental. -----

A previsão dos encargos com a expropriação, que tem por base a quantia que foi determinada em avaliação, de acordo com os relatórios efetuados pelo Perito da Lista Oficial Senhor Eng.º Luís Miguel Cardoso Martins, em 15/11/2022, e em 05/07/2023, que fazem parte integrante desta proposta, é do valor global de €22.209,90 (vinte e dois mil duzentos e nove euros e noventa cêntimos), assim discriminados: -----

Inscrição Matricial	Proprietário	Área a expropriar	Descrição Predial	Valor da Avaliação	Confrontações da parcela a destacar
2 – M (Meirinhos)	Eduardo Manuel Palma e Santos Alves Carpinteiro; José António Palma e Santos Alves Carpinteiro; Nuno Miguel Palma e Santos Alves Carpinteiro; Maria da Graça Palma e Santos A. C. Soares Cardoso; António Eduardo Taveira Alves Carpinteiro	15.374 m2	1985 - Meirinhos	€9.993,10	Norte: Rio Sabor Sul: Estrada Nascente: Moisés Manuel Rato Poente: Urbano do Nascimento Carvalho
4 – M (Meirinhos)	Irmadade de S. Pedro	5.900 m2	Não Descrito	€3.835,00	Norte: Paulo Manuel Fernandes Sul: Paulo Manuel Fernandes Nascente: Paulo Manuel Fernandes Poente: Urbano Nascimento Carvalho
341 – M (Meirinhos)	Paulo Manuel Fernandes	13.148 m2	656 - Meirinhos	€8.381,80	Norte: Rio Sabor Sul: Parte sobranete - expropriado Nascente: Nascimento de Jesus Rodrigues e Manuel Augusto Carpinteiro Poente: Urbano do

Reunião de 23 de abril de 2024

					Nascimento Carvalho
--	--	--	--	--	------------------------

A presente despesa tem dotação orçamental na classificação 02/070101 com o código do PPI 2022/I/13. -----

e) O previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona a sua localização: -----

----- Na área de intervenção proposta, vigora o Plano Diretor Municipal (PDM) de Mogadouro – Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/95, publicado em Diário da República – I série-B, n.º 231, de 06/10/1995. -----

De acordo com a planta de Ordenamento contida no PDM de Mogadouro, o local indicado para a implantação do projeto insere-se na categoria dos Espaços Naturais. -----

De acordo com a Planta de Condicionantes do referido plano, o local em causa encontra-se parcialmente inserido na delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), encontrando-se o procedimento devidamente instruído com as necessárias consultas às entidades para pronúncia sobre a localização e construção, nomeadamente a APA, ICNF e CCDRN, entidades que na resposta enviada remetem os seus pareceres favoráveis condicionados, para análise caso a caso, no âmbito do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, situação que está a ser acautelada pelos serviços da Câmara Municipal. -----

Verifica-se que o local em causa se encontra abrangido pela Rede Natura 2020, sendo considerada “Área Sensível”. -----

Relativamente ao Ordenamento do Território e Uso do Solo, o projeto não apresenta impactes negativos significativos no ambiente, pelo que, não está sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA). -----

----- Encontram-se, assim, reunidos os pressupostos legitimadores – causa de utilidade pública e existência de norma habilitante – indispensáveis à promoção do procedimento administrativo tendente à disponibilização das parcelas de terreno necessárias à materialização de tal projeto. -----

----- Pelo exposto, estão reunidos os elementos fundamentadores anteriormente evidenciados, indissociáveis não só, da determinação de interesse público que está na génese da concretização do projeto em questão, mas também na identificação das parcelas a sujeitar à execução da obra e, conseqüentemente, expropriar, as quais são indispensáveis à prossecução de tal objeto. -----

----- **Proponho**, nestes termos, que seja requerida a posse administrativa dos referidos prédios, nos termos do artigo 19.º do referido Código das Expropriações, de modo a tomar posse administrativa dos bens a expropriar, atendendo a que a obra a executar está em fase de lançamento de concurso público, a ser posteriormente adjudicada, apenas se estando á espera da obtenção da Declaração de Utilidade Pública para proceder ao início da obra e esta providencia se torna indispensável para a prossecução ininterrupta da obra, uma vez que os terrenos não estão ainda disponibilizados, tendo por subjacente os motivos invocados e por se tratar de uma obra de interesse público, pois apenas está a aguardar a posse administrativa para, de imediato, dar início àquelas obras, pelo que se torna indispensável que a mesma venha, para o efeito, a ser conferida, de acordo com o estabelecido nos artigos 14.º e 15.º do Código das Expropriações. -----

A razão de urgência que se pretende venha a ser atribuída prende-se, ainda, por ser imprescindível ao início dos trabalhos, a qual só é possível com a obtenção da publicação da declaração de utilidade pública e conseqüentemente da tomada de posse administrativa das parcelas de terreno, considerando a dificuldade em negociar com os seus legítimos proprietários e evitar as delongas com as respetivas negociações por via do direito privado. -----

Proponho, que a Câmara Municipal de Mogadouro delibere, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea vv), do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, requerer ao Sr.

Reunião de 23 de abril de 2024

Secretário de Estado da Administração Local, entidade competente, nos termos dos artigos 10.º, 12.º, n.º1, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º1 e 15.º n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual (Código das Expropriações): -----

1. A declaração de utilidade pública da expropriação, com caráter de urgência, das parcelas de terreno, infra referidas, e de todos os direitos a elas inerentes, necessárias à execução da obra pública “SABOR LAKE RESORT - MEDAL”, com a fundamentação de facto e de direito consubstanciada nos considerandos supra, que para todos os efeitos são parte integrante da presente deliberação; -----

2. A autorização de posse administrativa dos bens a expropriar, em face da urgência e enorme interesse público na execução do referido projeto”; -----

3. A aprovação de um valor de vinte e dois mil duzentos e nove euros e noventa centimos (€22.209,90) relativo aos encargos a suportar com as expropriações, em conformidade com os relatórios do perito avaliador; -----

4. Por último, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo Camarário, deverá, o presidente da Câmara, em sede de execução de tal decisão, notificar os interessados conhecidos, por carta registada com aviso de receção, da resolução de requerer a utilidade pública da expropriação, no cumprimento do disposto no n.º 5, do citado artigo do Código das Expropriações.” -----

----- Analisada e explicada a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea vv), do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, requerer ao Sr. Secretário de Estado da Administração Local, entidade competente, nos termos dos artigos 10.º, 12.º, n.º1, 13.º, n.º 1, 14.º n.º1 e 15.º n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual (Código das Expropriações): -----

-1 - A declaração de utilidade pública da expropriação, com caráter de urgência, das parcelas de terreno: -----

– Uma parcela de terreno rústico, com a Área de 15.374 m², a destacar de um prédio rústico com a área de 18.175 m², sito em Murelos, freguesia de Meirinhos, deste concelho, composto de oliveiras e amendoal/ pomar de amendoeiras, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2, secção M, sendo este o primeiramente atribuído, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o número 1985; -----

– A totalidade do prédio rústico, com a área de 5.900 m², sito em Chão de Palheirinho, freguesia de Meirinhos, deste concelho, composto de cultura arvense, oliveiras e sobreiros, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 4, secção M, sendo este o primeiramente atribuído, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro; -----

– Uma parcela de terreno rústico, com a área de 13.148 m², a destacar de um prédio rústico com a área de 96.012 m², sito em Quinta de D. Joana, freguesia de Meirinhos, deste concelho, composto de olival, cultura arvense e sobreiros, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 341, secção M, sendo este o primeiramente atribuído, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o número 656; -----

- E de todos os direitos a elas inerentes, necessárias à execução da obra pública “SABOR LAKE RESORT - MEDAL”, com a fundamentação de facto e

Reunião de 23 de abril de 2024

de direito consubstanciada nos considerandos descritos na proposta, que para todos os efeitos são parte integrante da presente deliberação; -----

- 2 - A autorização de posse administrativa dos bens a expropriar, em face da urgência e enorme interesse público na execução do referido projeto”; -----

- 3 - A aprovação de um valor de vinte e dois mil duzentos e nove euros e noventa cêntimos (€22.209,90) relativo aos encargos a suportar com as expropriações, em conformidade com os relatórios do perito avaliador; -----

- 4 - A notificação dos interessados conhecidos, por carta registada com aviso de receção, da resolução de requerer a utilidade pública da expropriação, no cumprimento do disposto no n.º 5, do citado artigo do Código das Expropriações.” -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

----- 4 SERVIÇOS FLORESTAIS - APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: SÉRGIO MIGUEL GONÇALVES MARTINS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento do empresário, Sérgio Miguel Gonçalves Martins, com sede na Rua de Baixo n.º 30 – Sanhoane/Mogadouro, onde solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviços florestais, Ana Cordeiro, na sua informação mil duzentos e noventa e dois barra dois mil e vinte e quatro, de quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,SPCIV,I,GE,1292”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim o requerente, Sérgio Miguel Gonçalves Martins, atendendo que a área das parcelas a plantar é 4.97 hectares, cumpre os requisitos nas alíneas a), b), c), d), e), f), do artigo 8º, capítulo III do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro, publicado no Diário da Republica, Aviso 5763/2022, 2º Serie, a 18 março de 2022, pelo que somos de opinião que deverá ser aprovado o acompanhamento da candidatura nas parcelas supracitadas. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À Consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o acompanhamento da candidatura nas parcelas ainda não intervencionadas, propriedade de Sérgio Miguel Gonçalves Martins. -----

----- 5 SERVIÇOS FLORESTAIS - APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: A.D.M SOCIEDADE AGRÍCOLA LDA. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil

Reunião de 23 de abril de 2024

duzentos e noventa e seis barra dois mil e vinte e quatro, com referência "2024, SPCIV, I, GE, 1296", datada de três de abril de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

"Concluído o cálculo da informação enviada, apurou-se o valor de oitocentos e vinte e dois euros e vinte cêntimos (822.20€). -----

Remete-se em anexo toda a documentação que foi analisada, no âmbito do referido requerimento. --

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À Consideração Superior." -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro o pagamento de oitocentos e vinte e dois euros e vinte cêntimos (822.20€). -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor presidente, António Pimentel, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **6 SERVIÇOS FLORESTAIS - APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: JÚLIO DE DEUS CARVALHO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil e trezentos barra dois mil e vinte e quatro, com referência "2024, SPCIV, I, GE, 1300", datada de três de abril de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

-----"Após análise da faturação das plantas e da plantação, verificamos um acréscimo no número de plantas adquiridas e plantadas, tendo o requerente adquirido 1425 e plantado 1235 ficando a restar 190 plantas, que tendo em conta a delimitação da área em Qgis foram plantadas na parcela número 3 214 778 899 008, uma vez que a parcela em questão não pertence ao requerente na sua totalidade. -----

Deste modo o valor apurado é de três mil e treze euros e cinco cêntimos (3013.05€). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À Consideração Superior." -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro o pagamento

Reunião de 23 de abril de 2024

de três mil e treze euros e cinco cêntimos (3.013,05€), correspondentes a vinte por cento (20%) do total não cofinanciado. -----

----- **7 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DE PROGRESSO 4º TRM – ASSESSORIA TÉCNICA DA EMPRESA SPI À OPERACIONALIZAÇÃO DA ELH DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento da informação número mil, quinhentos e quatro barra dois mil e vinte e quatro, datada em dezassete de abril de dois mil e vinte e quatro, registada com a referência “2024, CPAPR, I, GE, 1504” referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À CANDIDATURA PARA OBRAS PRIORITÁRIAS – PROCESSO N.º 18/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil duzentos e noventa e três barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, DESEN, I, GE, 1293”, datada de três de abril dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: - -----
-----“Depois de deslocado ao local, e contando só com a cobertura e tetos, e respetiva preparação de trabalhos e acabamentos como isolamento, subtelha em tela impermeabilizante bem como toda a remoção de escombros e demais trabalhos de execução final, prevê-se um custo unitário de 11.090,00 (onze mil e noventa euros).” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e o parecer da técnica constante na informação seiscentos e três barra dois mil e vinte e quatro de oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de apoio solicitado pelo requerente, porquanto cumpre os requisitos previsto no artigo 7.º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro, atribuindo-lhe um subsídio no valor de onze mil e noventa euros (11.090,00€) destinado à realização de obras na habitação, após verificação de fundos disponíveis e cabimentação pelos serviços de Contabilidade, mediante celebração de Contrato-Programa e a pagar após a apresentação dos respetivos autos de medição comprovados pelos serviços da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais - DIOM. -----

----- Mais foi deliberado nomear o chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais – DIOM, Abel Varandas, como gestor do contrato, com a função de acompanhar a execução das obras. -----

----- **9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM REMONDES – PEDIDO DO LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO DA OBRA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal

Reunião de 23 de abril de 2024

deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- Repavimentação de Arruamentos em Remondes – Pedido do Levantamento da Suspensão da Obra. -----

-----“Pedido deferido. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM REMONDES – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de doze de abril de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- Repavimentação de Arruamentos em Remondes – Pedido de Prorrogação do Prazo da Obra. -----

-----“Aprovo o presente pedido de prorrogação de prazo, nos termos propostos. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO TÉCNICO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAR O ESTADO DO INTERIOR DA IGREJA MATRIZ DE BRUNHOSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento do senhor Padre, Óscar Paiva, em nome da Fábrica da Igreja Matriz da Freguesia de Brunhoso, datado de vinte e sete de março de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024, EXP, E, GE, 640”, em que solicita apoio técnico financeiro e administrativo para verificar o estado do interior da Igreja Matriz de Brunhoso. -----

----- Na informação número mil trezentos e setenta e oito barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, OMADM, I, GE, 1378”, datada de nove de abril de dois mil e vinte e quatro, diz o seguinte: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, em cumprimento do despacho de V. Ex.ª de 03.04.2024 sobre esta petição, após deslocação ao local da intervenção pretendida, apresentamos em anexo o mapa de quantidades e o orçamento das obras consideradas necessárias, no montante de 17 136,10 € (dezassete mil cento e trinta e seis euros e dez centimos). -----

Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e



Reunião de 23 de abril de 2024

Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, e conforme a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a Fábrica da Igreja Matriz da Freguesia de Brunhoso, em oitenta e cinco por cento (85%) do montante de dezassete mil, cento e trinta e seis euros e dez cêntimos (17.136,10€), perfazendo um montante de catorze mil, cento e trinta e seis euros e sessenta e nove cêntimos (14.136,69€), destinado à realização de reparações no seu interior, após cabimentação pelos serviços de Contabilidade, mediante celebração de Contrato-Programa e a pagar após a apresentação dos respetivos autos de medição comprovados pelos serviços da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais - DIOM. -----

----- Mais foi deliberado nomear o chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais – DIOM, Abel Varandas, como gestor do contrato, com a função de acompanhar a execução das obras. -----

----- 12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/DONATIVO – REQUERENTE: CONFRARIA GASTRONÓMICA DAS CASULAS DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um pedido da Confraria Gastronómica das Casulas, com sede no Largo Conde Ferreira – n.º 3, concelho de Mogadouro, com o NIF 508 775 965, solicitou ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da República II Série – N.º 272 em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário. -----

----- A Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, na sua informação número mil duzentos e setenta e dois barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, CBIBL, I, GE, 1272”, datada de dois de abril de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Confraria Gastronómica das Casulas, com sede no Largo Conde Ferreira – n.º 3, freguesia e concelho de Mogadouro (5200-209), com o NIF 508 775 965, solicitou a esta Câmara Municipal, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo/apoio monetário. -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. --- Informa-se, então, V. Exa. de que o Requerente forneceu os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento¹, exceto os documentos da alínea g), por não se aplicar. -----

Mais comunicamos a V. Exa. de que a Associação em causa fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é, indicação de que “até ao momento não foram efetuados outros pedidos de financiamento.” -----

Reunião de 23 de abril de 2024

Tratando-se de uma Instituição sem fins lucrativos que pretende, tal como consta no(s) documento(s) enviado(s): -----

- "A promoção da gastronomia tradicional (...); -----
- "Confecionar menus gastronómicos tradicionais com base em produtos de excelência oriundos de uma agricultura natural; -----
- Criar (retomar) parcerias com agentes económicos do concelho (...); -----
- Dar a conhecer todo o ciclo da casula (...)."

Pretende, ainda, segundo o seu Plano de Ação: -----

- "[realizar] o mata porco tradicional; -----
- Participar na XXXVI Feira Franca dos Produtos da Terra e Artesanato; -----
- Realizar o XII capítulo; -----
- [Organizar] o III Encontro de Confrarias; -----
- Participar no Festival Terra Transmontana; -----
- realizar o X Capítulo; -----
- [participar no] Festival da Terra Transmontana; -----
- [participar na] Feira dos Gorazes; -----
- Confecionar a sopa da pedra (Festa da Máscara), -----
- Representar e divulgar o Município de Mogadouro; -----
- Dinamizar um concurso gastronómico a nível local; -----
- Participar numa feira gastronómica – Património Enogastronómico - Montalegre", -----

Vem requerer a V. Exa. um donativo/apoio monetário. Pela análise dos documentos enviados, nomeadamente no quadro da pág. 4, preveem/solicitam um apoio/donativo no valor de 1000,00 € (mil euros). -----

Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa. assim o entenda, a referida Associação reúne as condições necessárias e poder-lhe-á ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação/realização da(s)/na(s) referida(s) atividade(s). -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, baseado no número 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as atividades da Confraria Gastronómica das Casulas, em oitenta e cinco por cento (85%) do montante de mil (1.000,00€), perfazendo um montante de oitocentos e cinquenta euros (850.00€), a pagar numa única prestação, após cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa. -----

----- **13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ADIANTAMENTO DE VERBAS - CAM (CLUBE ACADÉMICO DE MOGADOURO) - PEDIDO DE 27 DE MARÇO DE 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido via e-mail da direção do Clube Académico de Mogadouro (CAM), em que solicitou para assunção de alguns

Reunião de 23 de abril de 2024

compromissos nesta reta final de época competitiva, o pagamento extra e adiantado de uma das tranches de cinco mil euros (5.000,00€) acordadas. -----
----- A Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil trezentos e seis barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, CBIBL, I, GE, 1306”, datada de três de abril de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Serve o presente documento para informar V. Exa. de que o Clube Académico de Mogadouro (CAM), com sede na Avenida de Espanha – n.º 18 (5200-203), concelho de Mogadouro, com o NIF 502 622 210, solicitou a este Município, via email, no dia 27 de março do corrente ano, “*para assunção de alguns compromissos do CAM nesta reta final de época competitiva (...) pagamento extra e adiantado de uma das tranches de 5.000,00 € acordadas*”. -----
Mais se informa V. Exa. de que o referido Clube, anteriormente e em situações idênticas, solicitou o adiantamento de verbas e recebeu parecer favorável à sua solicitação. -----
É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar o adiantamento do pagamento, referente à tranche de cinco mil euros (5.000,00€), a fim de cumprirem alguns compromissos referentes à reta final da época competitiva.

----- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ASSINATURA DO PROTOCOLO COM A GESMIND, ENSINO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E CONSULTORIA DE GESTÃO, LDA. – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de nove de abril de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- Assinatura do Protocolo com a Gesmind, Ensino, Formação Profissional e Consultoria de Gestão, Lda. -----

-----“Concordo com a informação e aprovo o protocolo anexo, com a Gesmind, Formação Profissional e Consultoria de Gestão. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO/ESTÁGIO(S), NO ÂMBITO DO PLANO INDIVIDUAL DE TRANSIÇÃO, PARA DOIS ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO – CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO AUXILIAR DE SAÚDE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil e quinhentos barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, CBIBL, I, GE, 1500”, datada de dezassete de abril de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

Reunião de 23 de abril de 2024

-----"Serve o presente documento para comunicar a V. Exa. que o Agrupamento de Escolas de Mogadouro (AEM) remeteu a este Município um pedido de colaboração, solicitando, assim, a oportunidade de desenvolvimento, nos nossos serviços, de dois estágios/formação em contexto de trabalho no âmbito do Plano Individual de Transição, para os alunos Ricardo Alexandre Gonçalves Comenda e Inês Casimiro de Sá, a realizar no Espaço Mais e a iniciar na última semana de abril. --- Mais se informa V. Exa. de que a referida Instituição, caso V. Exa. aceite, envia, em anexo, o Protocolo para assinatura. -----

Face ao exposto anteriormente e dada a relação colaborativa entre as Instituições em causa, somos da opinião que se deve acolher, então, os estagiários em causa, à semelhança do que aconteceu com outros cursos/estagiários. -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo Institucional, no âmbito do Curso Profissional de Técnico Auxiliar de Saúde entre este Município e o Agrupamento de Escolas de Mogadouro para os alunos, Ricardo Alexandre Gonçalves Comenda e Inês Casimiro de Sá, a realizar no Espaço Mais e a iniciar na última semana de abril. -----

----- Mais se deliberou dar poderes ao senhor presidente, António Pimentel, para outorgar o Protocolo supramencionado. -----

----- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ASSINATURA DO PROTOCOLO COM A ORIENTARIS – CONSULTORIA DE GESTÃO LDA.

– PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil e quinhentos e três barra dois mil e vinte e quatro, com referência "2024, CBIBL, I, GE, 1503", datada de dezassete de abril de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

-----"Serve o presente documento para comunicar a V. Exa. que Orientaris – Consultoria de Gestão, Lda., pessoa coletiva n.º 506 635 503, com sede na Avenida Fernão de Magalhães, n.º 3548, r/ch, lj. 21 | 4350-163 Porto, representada pelo sócio-gerente Ramiro José da Silva Pais, remeteu a este Município um email, hoje, dia 17 de abril, onde propõe a formalização de um protocolo de parceria, realizado no âmbito do projeto promovido pela referida Empresa, ao Programa PESSOAS 2030 (Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão) – Prioridade do Programa: 4C. Mais e melhor (re) qualificação de adultos para crescer; objetivos específicos: ESO4.7 – Aprendizagem ao longo da vida e transições profissionais; Tipologia da ação: ESO4.7-01 – (Re)Qualificação de adultos; Tipologia da Operação: 4030 – Formações Modulares Certificadas. - Tendo em conta a minuta de Protocolo apresentada os Outorgantes em causa, segundo o documento: -----

"Acordam os seguintes pressupostos de parceria: -----

1 – Orientaris – Consultoria de Gestão, Lda: -----

a) a promoção de desenvolvimento de formação modular certificada no âmbito do CNQ e em alinhamento com as prioridades da ENEI 2030 de forma a (re) qualificar os indivíduos em idade ativa e potenciar a aprendizagem ao longo da vida e transições profissionais e/ou a qualificação escolar e/ou profissional, sobretudo nas áreas de educação e formação: 811 – Hotelaria e Restauração, 621 – Produção Agrícola e Animal, 522 – Eletricidade e Energia, 346 – Secretariado e Trabalho Administrativo, 861 – Proteção de Pessoas e Bens, 862 – Segurança e Higiene no

Reunião de 23 de abril de 2024

Trabalho, 761 – Serviço de Apoio a Crianças e Jovens, 762 – Trabalho Social e Orientação, 481 – Ciências Informáticas (Literacia Digital e Comércio Digital) -----

2 – O Município: -----

a) a qualificação dos nossos indivíduos em idade ativa, nas áreas técnicas e profissionais apresentadas anteriormente, na área digital e tecnológica e na área das softskills e ambiental, em alinhamento com as prioridades da ENEI 2030; -----

b) a inscrição e encaminhamento para a formação dos nossos ativos empregados e/ou desempregados com o objetivo de promover as suas competências profissionais e escolares, sobretudo aqueles detentores de qualificação do QNQ inferiores ao nível 3, incluindo percursos de qualificação escolar e profissional incompletos; -----

c) a inscrição e encaminhamento para a formação dos nossos ativos empregados e/ou desempregados com o objetivo de promover as suas competências profissionais e escolares, detentores de qualificação do QNQ 4 e 5, incluindo percursos de qualificação escolar e profissional incompletos; -----

3 – Por ambas as entidades intervenientes: -----

a) a disponibilidade para articular, a operacionalização da formação, em termos de cronograma, espaços, equipamentos e meios físicos e materiais de forma, a que as aprendizagens sejam contextualizadas e potenciadas; -----

b) a disponibilidade para acolher, os mecanismos que promovam a empregabilidade dos participantes do presente projeto; -----

c) a disponibilidade para acolher, os mecanismos que favoreçam a progressão profissional dos participantes do presente projeto;” -----

Para uma melhor apreciação, por parte de V. Exa., remetem-se, ainda, em anexo, a minuta de Protocolo enviada (texto completo). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo com a Orientaris – Consultoria de Gestão LDA. -----

----- Mais se deliberou dar poderes ao senhor presidente, António Pimentel, para outorgar o Protocolo supramencionado. -----

----- **17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO MENSAL DO TRANSPORTE DE DOENTES PARA O DISTRITO DE BRAGANÇA – MARÇO 2024 – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento da informação número mil, quatrocentos e sessenta e três barra dois mil e vinte e quatro, datada em quinze de abril de dois mil e vinte e quatro, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO MENSAL DO TRANSPORTE DE DOENTES PARA O DISTRITO DO PORTO – MARÇO 2024 – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento da informação número mil, quatrocentos e sessenta e seis barra dois mil e vinte e quatro, datada em quinze de abril de dois mil e vinte e quatro, referente ao assunto em epígrafe. -----

Reunião de 23 de abril de 2024

----- **19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DA COMPARTICIPAÇÃO DA MEDICAÇÃO – MARÇO 2024 – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento da informação número mil, quatrocentos e noventa e cinco barra dois mil e vinte e quatro, datada em dezassete de abril de dois mil e vinte e quatro, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 18/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 18/24, datado de vinte de março de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3098/24”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação mil duzentos e sessenta e sete barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE,1267” datada de dois de abril de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do primeiro filho do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor, o apoio no montante suprarreferido (1.500,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 23º, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal

Reunião de 23 de abril de 2024

deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e quinhentos euros (1.500,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 19/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 19/24, datado de vinte e seis de março de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3151/24”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação mil duzentos e sessenta e cinco barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE,1265” datada de dois de abril de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se da primeira filha do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão.

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, à menor, o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 23º, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços

Reunião de 23 de abril de 2024

adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 20/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 20/24, datado de oito de abril de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3551/24”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quatrocentos e dezasseis barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE,1416” datada de dez de abril de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do primeiro filho do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão.

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor, o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 23 º, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----



Reunião de 23 de abril de 2024

----- **23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 21/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 21/24, datado de dezoito de março de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3562/24”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quatrocentos e cinquenta e nove barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE,1459” datada de quinze de abril de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se da primeira filha do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão.

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, à menor....., o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 23º, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 22/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º

Reunião de 23 de abril de 2024

22/24, datado de dez de abril de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "3710/24", em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quatrocentos e sessenta e quatro barra dois mil e vinte e quatro, com referência "2024,ACSOC,I,GE,1464" datada de quinze de abril de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no Regulamento em questão. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se da segunda filha do casal, o apoio a atribuir seria no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Considerando o acima mencionado, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior." -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 23º, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e quinhentos euros (1.500,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA O ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – PROCESSO N.º 3/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 3/24, datado de dois de abril de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "3429/24", em que solicitou, nos termos do disposto no artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio para arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil trezentos e quarenta barra dois mil e vinte e quatro, de cinco de abril de dois mil e vinte e quatro, com referência "2024,ACSOC,I,GE,1340", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido



Reunião de 23 de abril de 2024

do Exmo. Sr....., não cumpre os requisitos previstos na alínea a) do ponto nº1 do artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021, pois apenas reside no Concelho de Mogadouro desde outubro de 2022, tal como mencionado anteriormente. ----
No entanto, cumpre o previsto na alínea b) do ponto nº1 do artigo 7º do Regulamento em questão, visto que a média do rendimento mensal per-capita é inferior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Perante o exposto e considerando o já referido anteriormente na situação socioeconómica e familiar deste agregado familiar, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, não cumpre os requisitos previstos na alínea a) do ponto n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº 352/2021, publicado no Diário da República, nº 77, 2ª série, a 21 de abril de 2021, pois apenas reside no Concelho de Mogadouro desde outubro de dois mil e vinte e dois. -----

----- 26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 5/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 5/24, datado de vinte e nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “2385/24”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais de Município de Mogadouro – n.º 352/2021 de 21 de abril, apoio para obras prioritárias. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil duzentos e setenta e três barra dois mil e vinte e quatro, de dois de abril de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE,1273”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr....., não cumpre os requisitos previstos na alínea b) do nº 1 do artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é superior a 70% do valor dos Indexantes dos Apoios Sociais (IAS). -----

Para além do já referido o requerente não consta como proprietário da habitação, pois segundo declarações em anexo, este é herdeiro e encontra-se atualmente como cabeça de casal. -----

Sendo assim encontra-se igualmente em incumprimento com o previsto na alínea a) do nº3 do artigo 7º do referido Regulamento. -----

Reunião de 23 de abril de 2024

Apesar do já referido anteriormente relativamente à situação socioeconómica e habitacional do requerente,, V. Exa. melhor decidirá quanto ao indeferimento deste pedido. ---
É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, porquanto não cumpre os requisitos previstos na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro. -----

----- 27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 43 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 43 – Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "3154/24", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil duzentos e sessenta e seis barra dois mil e vinte e quatro, de dois de abril de dois mil e vinte e quatro, com referência "2024, ACSOC, I, GE, 1266", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----
Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade do período é de 164,40 € (cento e sessenta e quatro euros e quarenta cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 98,64 € (noventa e oito euros e sessenta e quatro cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

		TOTAL
2.º TRIMESTRE		
Fevereiro	32,88€	
Março	32,88€	
3.º TRIMESTRE		
Abril	32,88€	98,64€
Maió	32,88€	
Junho	32,88€	
Total dos 5 meses: 164,40€		



Reunião de 23 de abril de 2024

Considerando o acima mencionado relativamente ao período da apresentação da presente candidatura (artigo 8º), V. Exa., melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 32,88€ (trinta e dois euros e oitenta e oito cêntimos), perfazendo na totalidade dos cinco meses (dois trimestres) um apoio monetário de 164,40€ (cento e sessenta e quatro euros e quarenta cêntimos). -----

----- **28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 44 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 44 – Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte e seis de março de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "3330/24", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil duzentos e oitenta e nove barra dois mil e vinte e quatro, de três de abril de dois mil e vinte e quatro, com referência "2024, ACSOC, I, GE, 1289", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade do período é de 296,76 € (duzentos e noventa e seis euros e setenta e seis cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 222,57 € (duzentos e vinte e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

		TOTAL
2.º TRIMESTRE		
Março	74,19€	74,19€
3.º TRIMESTRE		

Reunião de 23 de abril de 2024

Abril	74,19€	222,57€
Maior	74,19€	
Junho	74,19€	
Total dos 4 meses: 296,76€		

Considerando o acima mencionado relativamente ao período da apresentação da presente candidatura (artigo 8º), V. Exa., melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 74,19€ (setenta e quatro euros e dezanove cêntimos), perfazendo na totalidade dos quatro meses (dois trimestres) um apoio monetário de 296,76€ (duzentos e noventa e seis euros e setenta e seis cêntimos). -----

----- 29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 80/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 80/24, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "3161/24", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil duzentos e sessenta e oito barra dois mil e vinte e quatro, de dois de abril de dois mil e vinte e quatro, com referência "2024, ACSOC, I, GE,1268", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª D., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----



Reunião de 23 de abril de 2024

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.^a melhor decidirá quanto ao solicitado. -----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, prevista nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- **30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 81/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 81/24, datado de nove de abril de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3630/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quatrocentos e dezassete barra dois mil e vinte e quatro, de dez de abril de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, ACSOC, I, GE, 1417”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.^a melhor decidirá quanto ao solicitado. -----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----

Reunião de 23 de abril de 2024

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, previstas nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- 31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 82/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 82/24, datado de oito de abril de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3644/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quatrocentos e quinze barra dois mil e vinte e quatro, de dez de abril de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, ACSOC, I, GE,1415”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica da requerente, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª D....., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, previstas nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente,

Reunião de 23 de abril de 2024

atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- 32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 83/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 83/24, datado de vinte e nove de março de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3704/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quatrocentos e sessenta e um barra dois mil e vinte e quatro, de quinze de abril de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, ACSOC, I, GE,1461”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica, verificou-se que o pedido da Exma. Sra., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, previstas nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- 33 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 84/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo

Reunião de 23 de abril de 2024

n.º 84/24, datado de onze de abril de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "3765/24", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quatrocentos e setenta e seis barra dois mil e vinte e quatro, de quinze de abril de dois mil e vinte e quatro, com referência "2024, ACSOC, I, GE,1476", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D., para o filho,, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao filho do requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, previstas nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro para o seu filho, devendo o cartão ser emitido em nome do menor. -----

----- 34 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 85/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 85/24, datado de onze de abril de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "3776/24", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

Reunião de 23 de abril de 2024

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quatrocentos e oitenta e três barra dois mil e vinte e quatro, de dezasseis de abril de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, ACSOC, I, GE,1483”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr....., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, previstas nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- 35 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 86/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 86/24, datado de onze de abril de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3780/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quatrocentos e oitenta e quatro barra dois mil e vinte e quatro, de dezasseis de abril de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, ACSOC, I, GE,1484”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica da requerente, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D....., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021,

Reunião de 23 de abril de 2024

publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, previstas nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- **36 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO DE ÁGUA PARA FAMÍLIAS NUMEROSAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um pedido, onde a requerente, solicita o pagamento da fatura da água de acordo com o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água Residuais Urbanas, “Tarifário familiar”. ---

----- A técnica de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil quatrocentos e vinte e três barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, ACSOC, I, GE, 1423”, datada de dez de abril de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.ª de que após análise do pedido da requerente,, residente em Rua dos Barreiros, n.º 191, Bemposta, código postal, 5200-068 Mogadouro, com NIF, cumpre com os requisitos estabelecidos no ponto 1 da alínea a.2 do artigo 79. do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água Residuais Urbanas, “*Tarifário familiar, aplicável aos utilizadores domésticos finais cuja composição do agregado familiar ultrapasse os quatro elementos*”. -----

Perante o exposto, o presente agregado familiar é composto por cinco elementos, assim conta com o parecer favorável à atribuição do apoio solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base na informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de pagamento da fatura de água de acordo com o tarifário de água para famílias numerosas. -----

Reunião de 23 de abril de 2024

----- 37 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE PERPÉTUA DOS SANTOS SALDANHA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 110 SECÇÃO – A DENOMINADO POR MILHARES, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIA DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Perpétua dos Santos Saldanha, com morada na Rua da Estrada n.º 6, 5200-523, Viduedo - Azinhoso, registado com o número “260/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz N.º 110 Secção – A denominado por Milhares, sito na união de freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 118/DOTU/2024/VF, de quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 38 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MANUEL MARIA FERNANDES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 401 SECÇÃO – C DENOMINADO POR FRAGA, SITO NA FREGUESIA DE TÓ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um

Reunião de 23 de abril de 2024

requerimento de, Manuel Maria Fernandes, com morada no Largo da Igreja n.º 17, 5200-384, Sanhoane, registado com o número “262/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz N.º 401 Secção – C denominado por Fraga, sito na freguesia de Tó. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 116/DOTU/2024/VF, de quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **39 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
– PEDIDO DE ADRIANO FERNANDES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO
COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO,
CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE
COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º
453 SECÇÃO – 1A DENOMINADO POR COVA, SITO NA UNIÃO DE
FREGUESIA DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR
DE REI – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um
requerimento de, Adriano Fernandes, com morada no Largo das Eiras de
Baixo n.º 37, 5200-510, Vale de Porco, registado com o número “264/24”, em
que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de
agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê
inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico,
constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio
rústico inscrito na matriz N.º 453 Secção – 1A denominado por Cova, sito na
união de freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei. --

Reunião de 23 de abril de 2024



----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 117/DOTU/2024/VF, de quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----
...” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 40 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
- INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/2005, LOTE 14 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número 122/DOTU/24 IN, com referência “219/24,3”, datada de doze de abril de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----**

-----”Terminou dia 11 de Abril, o prazo de pronuncia sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento nº 7/2005, loteamento da Martinete, solicitado para o lote nº 14, pedido requerido por Condomínio do Edifício Varandas da Serra, tendo em vista o **aumento da mancha de implantação e consequentemente a área de construção.** -----

Não deu entrada nos Serviços Apoio Administrativo da DOTU, qualquer reclamação, observação ou sugestão sobre o pedido de alteração. -----

Assim, pode efetivar-se a alteração apresentada. -----
O assunto deverá ser presente ao executivo da Câmara Municipal para deliberação”. -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de alteração ao alvará de Loteamento n.º 7/2005, loteamento da Martinete, porquanto não deu entrada qualquer reclamação, observação ou sugestão sobre o pedido efetuado pelo Condomínio do Edifício Varandas da Serra. -----

**----- 41 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
- INFORMAÇÃO REFERENTE À RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO DATADA DE 31/01/2024 COM O REGISTO DE ENTRADA N.º 3836/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil quatrocentos e quarenta e quatro**

Reunião de 23 de abril de 2024

barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,UOOTU,I,GE,1444”, datada de doze de abril de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

-----“Em resposta ao solicitado pelo Executivo Municipal na reunião do dia 09/04/2024 informo o seguinte: -----

Notas prévias: -----**1- Obras de conservação -----**

Alínea f) do art.º 2º do RJUE «Obras de conservação», as obras destinadas a **manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção**, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza. -----

2- A Paróquia de S. Engrácia está como, todos, públicos e privados, sujeita ao cumprimento do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação. -----

A Paróquia de S. Engrácia – Soutelo, solicitou em setembro de 2021 apoio financeiro à câmara municipal para obras no telhado, tendo apresentado nessa data um orçamento onde referia que iriam ser utilizadas telhas cerâmicas (barro) do tipo Lógica Lusa. -----

A colocação de telha cerâmica, seria considerada uma obra de conservação, e desta forma estaria isenta de controle prévio por parte da câmara. -----

O que a Paróquia de S. Engrácia fez, -alterar o material e a estrutura de uma cobertura-, foi uma obra que estava sujeita a licença e para a qual tinha que ter sido emitido um alvará de construção. ---

Consultado o serviço de Apoio Administrativo da DOTU, o mesmo referiu que não deu entrada nenhum pedido de licenciamento. -----

Mesmo que esse pedido tivesse sido feito, a minha informação seria no sentido de indeferimento da utilização deste tipo de cobertura, vulgarmente denominada por “Sandwich”, no local onde foi utilizada. -----

E recomendaria o indeferimento do pedido com base nos seguintes pressupostos: -----

1- Na temática da valorização do património edificado e da sua conservação/reabilitação, devem estar sempre, presentes na atuação da câmara municipal. Essa atuação deverá controlar a imagem urbana das construções, a sua integração na envolvente construída e na paisagem criada ao longo dos anos, como forma de sustentabilidade do mundo rural e do património edificado. -----

2- O PDM de Mogadouro, remete que nestes casos, o traçado arquitetónico e nos elementos que o compõem, sejam usados materiais tradicionais, como forma de garantia de uma verdadeira integração na arquitetura tradicional da região. A Telha cerâmica é um material tradicional, característico da nossa paisagem urbana. -----

Conclusão: Relativamente à colocação deste tipo de telha, denominada por “Sandwich”, na Igreja de S. Engrácia, o meu parecer vai no sentido de que não deverá ser utilizada.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer da chefe da DOTU – Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo. -----

----- Mais foi deliberado, notificar a Paróquia de Santa Engrácia – Soutelo da presente deliberação. -----

----- 42 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR N.º 11006 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -----

- Foi presente um requerimento de, Anabela dos Anjos Dias, consumidor n.º 11006, datado de vinte e sete de março de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024, EXP, E, GE, 629”, em que solicita o pagamento da fatura de água n.º 0100324/22134, no valor de

Reunião de 23 de abril de 2024

quinzentos e setenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos (575,48€), em prestações. -----

----- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé, na sua informação número mil trezentos e trinta e um barra dois mil e vinte e quatro, com referência "2024, IEAAD, I, GE, 1331", datada de cinco de abril do corrente ano, informou o seguinte: -----

-----"A DASA rececionou um requerimento da Sra. Anabela dos Anjos Dias, na qualidade de consumidor de água n.º 11006, instalação de água n.º 10623, sita na Rua de Santa Marinha, 69, 1º, na localidade de Mogadouro, a qual solicita o pagamento da fatura n.º FTR 0100324/22134, do valor de €575,48 (quinzentos e setenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos), em doze prestações. -----

De acordo com a informação do requerente, o pedido para pagamento da fatura de água em prestações deve-se ao elevado valor da fatura. -----

Cita o n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, que: "*Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, mediante requerimento apresentado pelo utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos da Ação Social Câmara Municipal de Mogadouro.*" -----

De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo "*podará ainda ser autorizado excepcionalmente o pagamento em prestações/fracionado mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em dívida o justifiquem.*" -----

Uma vez que o regulamento é omissivo em relação ao número de prestações, e tendo em conta o valor da fatura, poderá a Câmara Municipal, no entendimento desta Divisão, **autorizar o pagamento em 12 prestações iguais e sucessivas.** -----

Cita o número 2, do artigo 103.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, que "*No caso de ter sido acordado o pagamento de uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a dívida e faz incorrer o utilizador em mora.*" -----

À Consideração superior. -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar a requerente, a pagar em doze prestações iguais e sucessivas, de acordo com o regulamento municipal em vigor, sendo que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras. -----

----- **43 JUNTA DE FREGUESIA DE AZINHOSO – CUSTOS NA CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento do ofício, datado de onze de abril de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência "2024, EXP, E, GE, 718", referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **44 TRANSDEV EXPRESSOS UNI LDA. – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PARAGEM PARA SERVIÇOS EXPRESSO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º

Reunião de 23 de abril de 2024

75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de dezasseis de abril de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -

----- Pedido de Autorização de Paragem para Serviços Expresso. -----

-----“Defiro o presente pedido. -----

----- À DCIA/Coordenadora Técnica Conceição Teixeira para comunicar à empresa o pedido de deferimento. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **45 FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SOUTELO – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS RELATIVAS AO PROCESSO DE OBRAS N.º 46/24 E DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento do,

Padre Óscar Paiva, em nome da Fábrica da Igreja Paroquial de Soutelo, datado de dois de abril de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024, EXP, E, GE, 653”, em que solicita a isenção do pagamento das taxas relativas ao processo de obras n.º 46/24 e das taxas de ocupação da via pública. -----

----- Analisado o pedido, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade isentar o pagamento de taxas no montante de cento e sessenta e dois euros e noventa cêntimos (162,90€) referentes ao processo de obras n.º 46/24 e à ocupação da via pública, solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Soutelo. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara também tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia nove e vinte e dois de abril de dois mil e vinte e quatro na importância de um milhão, trezentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e nove euros e vinte e oito cêntimos (1.363.369,28€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às onze horas e um minuto, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Maria José Miguel Lopes* Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela trabalhadora Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi:

António Joaquim Pimentel
